



Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Lei Nº 384/2011

de 22 de julho de 2011

EMENTA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 256/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

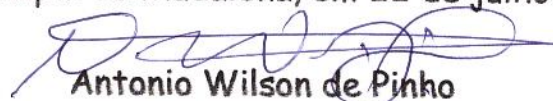
O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 26 da Lei Municipal 256/2006 passa a ter a seguinte redação: Fica estabelecido o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) anuais para concessão do alvará de permissão ou autorização para exploração do serviço de MOTO-TÁXI no Município de Madalena, valor esse a ser pago por cada profissional, independente de exploração do serviço de forma autônoma ou como membro de associação.

Art. 2º - O caput do art. 46 da Lei Municipal 256/2006. Passa a ter a seguinte redação: o número máximo de motocicletas que operacionalizarão o serviço de MOTO-TÁXI no Município de Madalena será limitado a um número equivalente a 01 (um) veículo a cada 300 (trezentos) habitantes ou fração, tomando-se por base o último número oficial de habitantes fornecidos pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 22 de julho de 2011.


Antonio Wilson de Pinho
Prefeito Municipal